



LEI COMPLEMENTAR Nº 404/2024

EMENTA: REAJUSTA OS VENCIMENTOS E A PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, José Edsonriva Sousa Cunha, no uso de suas atribuições legais, submete à votação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 7% (sete por cento) sobre o salário base dos cargos públicos de provimento efetivo integrantes da estrutura administrativa do Município de Jucás/CE com vencimento superior ao salário mínimo nacional vigente, respeitada a previsão contida no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 403/2024.

Art. 2º. Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) sobre o salário dos servidores públicos municipais de Jucás/CE ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo que exijam o nível médio de escolaridade como requisito de investidura e com vencimento igual ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º. Fica fixado em 5% (cinco por cento) a diferença entre as promoções por titulações decorrentes de graduação e de especialização previstas na Lei Municipal nº 034/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) do Município de Jucás/CE para o ambiente de Especialidade Educação.

Parágrafo único. O Anexo 6 da Lei Municipal nº 034, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:



"ANEXO 6.

PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO

TABELA SALARIAL: NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO									
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR									
REFERÊNCIA	ESTÁGIO DE CARREIRA								
	MÉDIO = A	GRADUAÇÃO (2% de A) = B	A + B	ESPECIALIZAÇÃO (7% de A) = C	A+C	MESTRADO (8% de A) = D	A+D	DOCTORADO (11% de A) = E	A+E
1	950,00	19,00	969,00	47,50	997,50	76,00	1.026,00	104,50	1.054,50
2	954,75	19,10	973,85	47,74	1.002,49	76,38	1.031,13	105,02	1.059,77
3	959,52	19,19	978,73	47,98	1.007,50	76,76	1.036,29	105,55	1.065,07
4	964,32	19,29	983,61	48,22	1.012,54	77,15	1.041,47	106,08	1.070,40
5	969,14	19,38	988,53	48,46	1.017,60	77,53	1.046,67	106,61	1.075,75
6	973,99	19,48	993,47	48,70	1.022,69	77,92	1.051,91	107,14	1.081,13
7	978,86	19,58	998,44	48,94	1.027,80	78,31	1.057,17	107,67	1.086,53
8	983,75	19,68	1.003,43	49,19	1.032,94	78,70	1.062,45	108,21	1.091,97
9	988,67	19,77	1.008,45	49,43	1.038,11	79,09	1.067,77	108,75	1.097,43
10	993,62	19,87	1.013,49	49,68	1.043,30	79,49	1.073,10	109,30	1.102,91"

2%

7%

8%

11%





PREFEITURA
JUCÁS
SECRETARIA DE
GOVERNO

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás/CE, em 05 de abril de 2024.


JOSE EDSON RIVA SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal





PREFEITURA
JUCAS
SECRETARIA DE
GOVERNO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 404/2024** que **REAJUSTA OS VENCIMENTOS E A PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **05/04/2024**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ, em 05 de abril de 2024.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

